# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/PMT/2021

# MODO DE DISPUTA ABERTO

**Processo nº: 719/2020/SEMAGRI**

**Modalidade: Pregão**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLA (AUTOMIZADOR COSTAL/PULVERIZADOR), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PÉCUARIA DO MUNICIPIO DE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 125/PGE/2020, PROCESSO N. 0025.255153/2020-66/SEAGRI/RO. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

O Município de Theobroma (RO), através da Comissão Permanente de Licitação, na pessoa da Pregoeira Hatani Eliza Bianchi designado pela Portaria Municipal nº 027/2021, Com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT, DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e Pelo Decreto Municipal 3101/GP/2020, de 26 de Maio de 2020. Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item, MODO ABERTO.**

**DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT, SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM, PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.**

**1 – NO ÂMBITO LOCAL – SEDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA E DISTRITOS;**

**2 – NO ÂMBITO REGIONAL – MUNICÍPIOS LIMÍTROFES DE THEOBROMA: JARU, JI-PARANÁ, VALE DO PARAÍSO, VALE DO ANARI, ARIQUEMES E CACAULÂNDIA.**

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**Dia 24/03/2021 às 09:h00min.**

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br/)**

# 1- DO OBJETO:

**AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLA (AUTOMIZADOR COSTAL/PULVERIZADOR), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PÉCUARIA DO MUNICIPIO DE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 125/PGE/2020, PROCESSO N. 0025.255153/2020-66/SEAGRI/RO. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

1. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**
   1. O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT, DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e Pelo Decreto Municipal 3101/GP/2020, de 26 de Maio de 2020, e depelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

# DO CREDENCIAMENTO:

* 1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema ―PREGÃO ELETRÔNICO‖ através do site [https://licitanet.com.br/;](https://licitanet.com.br/)
  2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
  3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
  4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
  5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

# DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

* 1. **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos; **EXCLUSIVAMENTE** as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; e **SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM.**
  2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
  3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);
  4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento

convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

* 1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;
  2. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/;
     1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:
   1. **– Para todas as empresas com exceção das MEI’s.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **30 dias** | **90 dias** | **180 dias** | **365 dias** |
| R$ 132,20 | R$ 195,20 | R$ 276,20 | R$ 399,50 |

* 1. **– Para as MEI’s.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **30 dias** | **90 dias** | **180 dias** | **365 dias** |
| R$ 112,40 | R$ 175,40 | R$ 250,10 | R$ 365,30 |

1. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.
   * 1. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
     2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de THEOBROMA, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

* + 1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/;
    2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
    3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de THEOBROMA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
    4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

# Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

* + 1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição1; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);
    2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
    3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
    4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

* + 1. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de THEOBROMA – RO.

# A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

* + 1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
    2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;
    3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
    4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
    5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
    6. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
    7. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

# DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

* 1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema [(https://licitanet.com.br/)](https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a

―DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO‖, incluindo QUANTIDADE, PREÇO

e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então,

encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

* 1. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
     1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela pregoeira;
  2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
  3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
  4. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
  5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
  6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
  7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
  8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
  9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
  10. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

# DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

* 1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
     1. Valor unitário e total do item;
     2. Marca;
     3. Fabricante;
     4. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
  2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
  3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
  4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
  5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

# DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

* 1. No horário estabelecido neste Edital, a pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;
  2. A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo ―DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO‖ do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades

insanáveis;

* 1. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
  2. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
  3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela pregoeira;
  4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [https://licitanet.com.br/,](https://licitanet.com.br/) conforme Edital;
  5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
  6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
  7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R$ 2,00 (Dois Reais).;
  8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
  9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
  10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
  11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
  12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
  13. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
  14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
  15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
  16. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
  17. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
  18. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
  19. A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
  20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
  21. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
  22. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
  23. **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances,

será efetivada a verificação automática, onde:

* + 1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
    2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
    3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
    4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
    5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
    6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
  1. O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
  2. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
     1. Produzidos no País;
     2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
     3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
     4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
     5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. a pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

# DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

* 1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;
  2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
  3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimo s, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
  5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
  6. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não

aceitação da proposta.

* + 1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pel pregoeira;
    2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
    3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
    4. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no ―chat‖ a nova data e horário para a sua continuidade;
    5. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
    6. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
    7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
    8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
    9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

1. **DA HABILITAÇÃO**
   1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
      1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
      2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
      3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
      4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
      5. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
      6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
      7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
      8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
      9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
      10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
      11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem

assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

* 1. **OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, PELO SISTEMA DO LICITANET, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

1. **Ato Constitutivo;**
2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
3. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor2, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
5. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br,](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/) ou;
7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

1. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
7. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
8. **DECLARAÇÕES:**
9. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;
10. Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
11. Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;
12. Apresentação de pelo menos um **atestado (s) e/ou declaração (ões) de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado o desempenho da licitante em contrato (s) pertinente e compatível ao objeto licitado.
13. **FORNECER CATALAGO DOS PRODUTOS**
    1. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;
    2. Os documentos descritos no item 9.2, podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de THEOBROMA em vigor;
    3. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MPRO(Ministério Público de Rondônia), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;
    4. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
    5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
    6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
    7. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas**,** fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
    8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
    9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no ―chat‖ a nova data e horário para a continuidade da mesma;
    10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
    11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
    12. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
    13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
    14. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;
14. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
    1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada assinada digitalmente pelo sistema licitanet, logo após a solicitação elo chate pela pregoeira, caso fizer necesário será aberto o prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
15. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
16. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
17. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
19. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
20. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
21. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
22. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

# DOS RECURSOS:

* 1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
  2. Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
  3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
  4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
  5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
  6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

# DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

* 1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
  3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
  4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
  5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (―chat‖).

# DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

* 1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
  2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

# DO CONTRATO

* 1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;
  2. Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2020;
  3. Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Theobroma- RO, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;
  4. Da Entrega dos Itens: O Item deverá ser entregue em até 20 (VINTE) dias após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento. O item deverá ser entregue no Endereço: no ALMOXARIFADO CENTRAL DO MUNICIPIO DE THEOBROMA– RO;
  5. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
  6. Alternativamente à convocação para comparecer perante à Secretaria Municipal de AGRICULTURA, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
  7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;
  8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

# DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

* 1. O preço será fixado e poderá ser reajustável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

# DA ENTREGA DO ITEM

* 1. A contratada se obriga a realizar a entrega dos materiais conforme descrito no termo de referencia.

# DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

* 1. **DA CONTRATADA:**
     1. Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

# DA CONTRATANTE:

* + 1. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;
    2. Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

# DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

* 1. **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de THEOBROMA, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que**:

1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
3. Não mantiver a proposta;
4. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
   1. Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.
   2. **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
6. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
7. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
8. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE THEOBROMA** em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
9. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE THEOBROMA**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela

**CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

1. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
4. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

# DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

* 1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
  2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/);
  3. Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
  4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
  5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
  6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
  7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
  8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação;
  9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

# DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

* 1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
  2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira;
  3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
  4. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
  5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
  6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
  7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de THEOBROMA;
  8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
  9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
  10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, e www.licitanet.com.br, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico http://www.theobroma.ro.gov.br/ link: licitações e E-mail: [cpltheobroma2019@hotmail.com](mailto:cpltheobroma2019@hotmail.com) e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Avenida de 13 de fevereiro nº. 1931 – Centro, THEOBROMA/RO, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
  11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
  12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
  13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
  14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
  15. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;
  16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
  17. As decisões da pregoeira serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: http://www.theobroma.ro.gov.br/
  18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
  19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de THEOBROMA, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
  20. Para atender a seus interesses, o Município de THEBROMA poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;
  21. O Município de THEBROMA poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
  22. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Jaru - RO;
  23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: 21.23.1ANEXO I – Termo de Referência;
      1. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
      2. ANEXO III – Declaração Conjunta
      3. 21.23.5 Anexo IV – Minuta de Contrato;

THEOBROMA - RO, 10 DE MARÇO DE 2021.

HATANI ELIZA BIANCHI

PREGOEIRA OFICIAL

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **APRESENTAÇÃO**

Este documento foi elaborado a luz da lei 8.666/93, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório, tendo por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão a licitação para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS).

**2. OBJETO**

2.1. AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRICOLA (AUTOMIZADOR COSTAL (PULVERIZADOR), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PÉCUARIA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 125/PGE/2020, PROCESSO N. 0025.255153/2020-66/SEAGRI/RO.

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** Tendo em vista haver a necessidade de implementos agrícolas, pois, o município teve avanços significativos no setor agrícola e a falta de implementos agrícolas para dar apoio aos projetos de desenvolvimento do setor agropecuário e evitar êxodo rural. Incentivar a permanência do homem do campo do município de Theobroma. Portanto, com estes implementos o município estará beneficiando seus munícipes, bem como na melhoria da qualidade dos serviços prestados, trazendo assim satisfação aos usuários.

**4. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**4.1.** O custo estimado total da presente contratação e de R$: 35.456,60 (TRINTA E CINCO QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

**5. DA QUANTIDADE, VALOR E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Ordem | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
| 5 | AUTOMATIZADOR COSTAL (PULVERIZADOR), MOTORIZADO PARA USO DE PULVERIZAÇÃO ALÉM DO USO COM SOPRADOR, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 LITROS E MÁXIMO DE 20 LITROS, MOTOR MIN. 59CC E MAX. 60CC, COMBUSTÍVEL MISTURADO (2 TEMPOS). | UN | 15 | 2.363,78 | 35.456,60 |
|  |  |  |  |  | 35.456,00$ |

**6. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MANUTENÇÃO**

6.1- A garantia do Objeto (IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS) deverá ser do Fabricante, com garantia minima exigida do fornecedor no período de 12 (doze) meses, conforme solicitação, e a manutenção deverão ser executadas pela fornecedora/fabricante no local ou regional, dentro do Estado de Rondônia, onde se encontrarem os bens, apresentar pelo menos 01 (uma) autorizada e concessionária local ou regional, que abrange os Municipal que– no âmbito local – Sede do Município de Theobroma e Distritos; ou;

2 – no âmbito regional – Municípios limítrofes de Theobroma: Jaru, Ji-Paraná, Vale do Paraíso, Vale do Anari, Ariquemes e Cacaulândia;

6.2 Havendo necessidade de locomoção do Objeto (IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS), até a empresa autorizada pelo fabricante no período de garantia, por qualquer motivo, as despesas correrão por conta do fornecedor.

6.3 Aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor

quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

6.4 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a

administração desta SEMAGRI fornecerá à (s) Contratada (s) relatório concernente a essas

ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

6.5 O (s) licitante (s) deverá (ao) descrever, em sua proposta, os termos da validade

adicional oferecida pelo fabricante.

6.6 Deverá ser efetuada a substituição imediata dos materiais, em caso de defeito de

fabricação, composição, defeitos em virtude do transporte e/ou má acomodação.

6.7 Os custos referentes a todos os encargos e obrigações previstos na legislação

decorrentes a venda dos bens (fretes, impostos, taxas, etc.) serão de responsabilidade da

licitante.

6.8 Faz-se necessário que a assistência seja prestada no prazo máximo de 5 dias úteis, após o comunicado.

**7. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS**

7.1. A empresa vencedora deverá entregar OS IMPLEMENTOS AGRICOLAS, no prazo de 15 dias úteis, a partir da emissão da nota de empenho, no Almoxarifado Central do município, nos horários de funcionamento de segunda-feira a quinta-feira, das 07hs as 12hs e das 14hs as 17hs, e na sexta-feira das 07hs as 13hs. A entrega deverá ocorrer no endereço localizado na RO 133, Theobroma RO.( 69) 98462-1425, falar com responsável pelo setor.

7.3. A entrega do objeto, todos gastos, inclusive o transporte, correrá por conta da empresa que vier a ser contratada;

**8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

8.1. Executado o contrato o seu objeto será recebido, conforme a Lei n.º 8.666/93 na forma abaixo:

a) Será recebido PROVISORIAMENTE pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da efetiva entrega, de acordo com o art.73. II, “a” e ainda § 2º, com o intuito de verificar a conformidade com a especificação exigida;

b) O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

c) Será recebido DEFINITIVAMENTE após a comprovação da qualidade e quantidade dos objetos, por uma comissão designada pela autoridade competente, após decurso do prazo de recebimento provisório, que não poderão exceder 10 (dez) dias, podendo ainda a Administração rejeitar em todo ou parte o fornecimento executado em desacordo com o exigido, de acordo com o art. 76 da Lei Federal 8.666/93.

d) O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura

8.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual.

8.3. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

8.4. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

8.5. Fiscalizar a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo com a especificação apresentada neste instrumento;

8.6. Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

8.7. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, conforme art. 73, inciso II, letras ‘a’ e ‘b’, e ainda, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.8. A Prefeitura Municipal através de sua comissão de recebimento, irá avaliar os equipamentos, entregue, podendo rejeitá-los, devendo justificar o ato caso não tenha as especificações técnicas mencionadas.

9. **FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

9.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de THEOBROMA - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta anexo 02 que integra este Edital;

9.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer à ASSESSORIA JURIDICA localizada na Prefeitura Municipal de THEOBROMA – RO.

9.3 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

9.4 No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

9.5 A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao INSS e ao FGTS e Certidão Trabalhista.

9.6 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.7 Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

**10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**As despesas correrão com recursos de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária 2021:**

**20.606.0064.1033.000 -AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - CONV.125/PGE/SEAGRI/2020**

**20.122.0017.2045.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMAGRI**

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Fornecer os implementos agrícolas de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

11.2. Entregar implementos agrícolas dentro do prazo exigido neste Termo de Referência;

11.3. Dar garantia mínima, Manutenção e Assistência técnica conforme disposto neste Termo de Referência;

11.4. Obriga-se a remover, substituir trocar implementos agrícolas em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização; consertar qualquer material ou peça, enquanto estiver em sua garantia, não incidindo custos adicionais, transcorrendo tudo por conta do fornecedor.

11.5. Reembolsar os cofres públicos caso não seja possível, o conserto, remover, substituir trocar parte ou um bem em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização, logo sejam concluídos laudo técnico conclusivo, por defeitos de fabricação.

11.6. Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a seguro e transporte.

11.7. A inobservância ao disposto em qualquer item acima implicará o não pagamento à CONTRATADA, até a sua regularização.

11.8. Os contratos de fornecimento serão formalizados mediante recebimento, ou retirada da nota de empenho pela(s) licitante(s) vencedora(s);

11.9. Os implementos agrícolas deverá ser entregues acompanhados por nota fiscal;

11.10. A empresa deverá fornecer os implementos agrícolas de acordo com as especificações, normas e leis vigentes no país.

11.11. A empresa contratada deverá entregar os implementos agrícolas em perfeita condição para uso.

11.12. A empresa entregará implementos agrícolas em perfeitas condições de funcionamento mecânico, elétrico e hidráulico.

11.13. A empresa deverá fornecer os implementos agrícolas com todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

11.14. A empresa deverá fornecer toda documentação dos implementos agrícolas, especificamente: nota fiscal, manual de uso e manutenção, e certificado de garantia.

11.15. Durante o prazo de garantia de funcionamento, a contratada prestará serviços de assistência técnica aos implementos agrícolas por meio de manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Theobroma-RO.

11.16. Entende-se por manutenção preventiva e corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos defeituosos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificas.

11.17. Responsabiliza-se por eventuais despesas quanto ao envio dos implementos agrícolas para reparo dentro do período de garantia.

11.18. A contratada deverá comunicar a administração, por escrito e no prazo máximo de 48 horas, quaisquer alterações e acontecimentos que à impeçam de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a entrega dos implementos agrícolas, total ou parcial, sob penas de ter o contrato reincidido.

11.19- Deverão fornecer catálogos dos fabricantes dos objetos, onde constem as especificações técnicas dos mesmos.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1- Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fazer a entrega dos bens dentro das especificações técnicas recomendadas, suas.

Quantidades e periodicidade solicitadas, bem como, ofertar todos os materiais necessários para que os equipamentos sejam instalados.

12.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos agrícolas, em desacordo com o Termo de Referência.

12.3- Efetuar o pagamento conforme descrito no item Pagamento do presente Termo.

**13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias úteis, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante;

13.2- Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requisitante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

13.3- No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

a) A descrição do produto que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira – DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999); numero do convênio;

b) Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho;

c) Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;

d) Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária.

13.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá seguir acompanhadas em anexo para analise quanto a liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa Débitos Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Débitos Trabalhistas, conforme determina a Lei e com numero do convênio.

**14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Será acompanhado e fiscalizado pela Comissão de Recebimento designada pela ADMINISTRAÇÃO.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quando a aquisição constantes do presente Termo de Referência, será resolvido pela SEMAGRI em conjunto com o Setor de convênios.

THEOBROMA/RO, 08 de Março DE 2021.

**CLAUDINEY AP. ANDRADE DE SANTANA**

**SEC. MUN. DE AGRICULTURA**

**APROVADO DE ACORDO COM A LEI**

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

# ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo nº: 719/2020 Modalidade: Pregão Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

**Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLA (AUTOMIZADOR COSTAL/PULVERIZADOR), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PÉCUARIA DO MUNICIPIO DE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 125/PGE/2020, PROCESSO N. 0025.255153/2020-66/SEAGRI/RO. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

|  |
| --- |
| **RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:** |
| **CNPJ:** |
| **INSC. ESTADUAL:** |
| **ENDEREÇO:** |
| **CIDADE:** |
| **ESTADO:** |
| **TELEFONE:** |
| **E-MAIL:** |

|  |
| --- |
| INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS: |
| Banco: |
| Agência: |
| Conta: |

|  |
| --- |
| REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO: |
| Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/. |
| E-mail |
| Telefone: |

1. **Planilha da Proposta:**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Un** | **Qtd.** | **Especificação** | **Marca** | **Valor**  **Unitário** | **Valor Total do Item** |
|  |  |  |  |  |  |  |
| Valor Global da Proposta: R$ ( ) | | | | | | |

**Validade da Proposta 60 dias);**

1. **A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;**
2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

/ de de 2021.

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal

# ANEXO lll

# DECLARAÇÃO CONJUNTA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021/PMT**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 719/2020/SEMAGRI**

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA:

Pelo presente, a empresa x (razão social) x, inscrita no CNPJ/MF nº x (nº) x, com sede administrativa na x (endereço completo ) x, neste ato representado por x (nome complete) x, CPF nº x (nº) x, propomo-nos a entregar/executar o x (objeto resumido) x de que trata o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021/PMT, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS e de acordo com os Quantitativos especificados no Edital e seus Anexos.

DECLARAMOS, sob as penas da LEI:

FATO SUPERVENIENTE a) Que até a presente data, não existe FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

ACEITAÇÃO DO EDITAL b) Que examinamos o Edital e seus Anexos e ACEITAMOS todas as condições e exigências, em todas as fases da licitação.

FIRMAR CONTRATOS DELA ORIUNDOS c) Que concordamos em FIRMAR O CONTRATOS dela oriundos para o objeto da licitação pelo (s) preços ofertados mantendo todas as condições.

EMPREGABILIDADE DE MENOR d) Que não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de MENORES DE IDADE, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 9.854/99.

EMPREGABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO e) Que não existe, em nosso quadro de empregados, SERVIDORES PÚBLICOS exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

GRAU DE PARENTESCO f) Que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3° grau, com quaisquer pessoas ligadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS g) Que os documentos contidos nos envelopes são AUTÊNTICOS. ENCARGOS, TRIBUTOS E DESPEAS INERENTES AO OBJETO.

ENCARGOS, TRIBUTOS E DESPEAS INERENTES AO OBJETO h) Que todos os ENCARGOS, despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas estão inclusos no preço ofertado.

DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TROCA j) Que a empresa prestará garantia legal, no Estado de Rondônia, nos termos do Código do Consumidor, inclusive quanto à troca de produto e prestará a assistência técnica necessária e cabível ao objeto, sem custos adicionais. Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente.

MEP i) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06.

l) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração publica Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

m) A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n˚ 8.666/93.

Local e data: de 2021. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Assinatura do Representante Legal CARIMBO CNPJ

**ANEXO IV**

**MINUTA CONTRATO......../2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. -----------**

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. 13 DE FEVEREIRO, Nº 1431, inscrita no CNPJ n.84.727.601/0001-90, neste ato representada pela Secretaria Municipal de -----------Sr..............., portador da Cédula de Identidade **RG. nº:** e do **CPF,** residente e domiciliado em **THEOBROMA- RO**, , e de outro a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_,n° \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, no Município de \_­\_\_\_\_/\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a seguir denominado simplesmente CONTRATADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelos despachos nos autos dos Processo Administrativo ----------, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**DO AMPARO LEGAL:**

**Cláusula Primeira** - O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado no Pregão Eletrônico n° -------- e nos demais despachos exarados nos autos do Processo, bem como na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos artigos 55, incisos VI e VII.

**DO OBJETO:**

**Cláusula Segunda**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLA (AUTOMIZADOR COSTAL/PULVERIZADOR), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PÉCUARIA DO MUNICIPIO DE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 125/PGE/2020, PROCESSO N. 0025.255153/2020-66/SEAGRI/RO. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

**DO PRAZO DE VIRGÊNCIA**

**Cláusula Terceira** - O prazode vigência de exceção do objeto terá início na data da assinatura \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_. Podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no art.57 da lei 8666/93.

**DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Cláusula Quarta** - Dá-se a este Contrato o valor de R$: xxxxxxxxxxxxxxxx para o fornecimento dos materiais conforme descrito na cláusula 2ª, O pagamento ocorrerá até o 30º dia após o recebimento do objeto, e entrega da nota fiscal, que será atestada e encaminhada ao setor competente para pagamento. No ato do pagamento, deverão ser juntadas as Certidões Municipais, INSS e FGTS válidas, devidamente atestadas pela Secretaria com o numero do convênio na nota fiscal.

**PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

**Cláusula Quinta –** CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL ANEXO I.

**DO REAJUSTAMENTO:**

**Cláusula Sexta** – Os preços oferecidos poderão ser reajustáveis, devendo os licitantes apresentar suas propostas com validade de 60 dias.

**DA DESPESA:**

**Cláusula Sétima**: As despesas correrão com recursos de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária 2021.

**04 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**Cláusula Quinta –** CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL ANEXO I.

**DA GARANTIA:**

**Cláusula Oitava**- CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL .

**DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**CLÁUSULA NONA** **A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

**Parágrafo Primeiro** – CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO NO EDITAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;**

**Parágrafo Primeiro** CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO NO EDITAL.

**DIREITOS E RESPONSABILIDADES:**

**Cláusula Décima Primeira** - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar a importância devida de qualquer multa porventura imposta à contratada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

**Parágrafo Segundo** - O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, podendo chegar até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em cada caso, a ser atribuído conforme a gravidade pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Quarto** - Se a multa aplicada for superior ao valor devido pela contratante, além da perda deste responderá a contratada pela diferença, que será cobrada administrativamente, se não solucionado após 60 (sessenta) dias, a CONTRATANTE executará a cobrança judicial que terá força de título para execução.

**Cláusula Décima Segunda-** A CONTRATADA assumem como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do Contrato, 5s necessários à boa e perfeita execução e cumprimento deste contrato. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

**Parágrafo Primeiro** - Os danos ou prejuízos serão ressarcidos ao contratante no prazo máximo de 24 horas, contando da notificação administrativa à CONTRATADA, sob a pena de multa.

**Parágrafo Segundo** - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA; de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**DA RESCISÃO:**

**Cláusula Décima Terceira** - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada, direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**Parágrafo único** - A CONTRATADA reconhece os Direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Décima Quarta-** Durante a vigência deste Contrato, a sua execução será fiscalizada, pelo fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Primeiro** - A Secretaria anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**Parágrafo Segundo** - Cabem à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos;

**ParágrafoTerceiro** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes da contratante deverão ser solicitadas, por escrito, os seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**Parágrafo Quarto**- A conferência da quantidade dos materiais fornecidos deverão ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável a apuração feita pela Contratante.

**DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

**Cláusula Décima Quinta** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI e XII).**

**Cláusula Décima Sexta–** Fica o presente contrato vinculado ao edital Pregão Eletrônico nº -------------/2021 a proposta constante no Processo Licitatório nº -----------/2021 e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**DOS TRIBUTOS E DAS DESPESAS:**

**Cláusula Décima Sétima** - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, e demais despesas decorrentes deste contrato e do fornecimento de seu objeto.

**DO FORO:**

**Cláusula Décima Oitava** - As partes elegem o Foro da Comarca de JARU/RO como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interpretação das cláusulas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, em \_\_ de \_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

SEMAGRI CONTRATADA

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME.: NOME.:

CPF.: CPF.